



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 48/2022, que "Dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Santos Dumont-MG, e dá outras providências."

Os vereadores da Comissão que discute o Serviço de Inspeção Sanitária referente ao Projeto de Lei nº 48/2022, que a esta subscrevem, no uso das atribuições regimentais, submetem ao Plenário a presente EMENDA ADITIVA, a fim de acrescentar texto na redação do artigo 23 da proposição, passando a mesma a vigorar com o seguinte texto:

Art. 23 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no decreto regulamentador, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá emitir selo provisório para os estabelecimentos que ainda não atendam às exigências estabelecidas, desde que observadas as seguintes condições:

I - assinatura de termo de compromisso pelo responsável pelo estabelecimento de que cumprirá as exigências da legislação dentro do prazo máximo a que se refere o caput deste artigo, indicadas em auto de vistoria próprio, com cumprimento de metas periódicas;

II - submissão à fiscalização periódica e específica para que se verifique o cumprimento das metas previstas no termo de compromisso firmado;

§ 2º No curso da fiscalização periódica e específica, os estabelecimentos que descumprirem o termo de compromisso firmado, respeitado o contraditório e ampla defesa, perderão o selo provisório, e serão impedidos de recebê-lo novamente.

§ 3º Aos estabelecimentos em atividade, que cumprem as exigências estabelecidas, será concedido, de imediato, o selo de inspeção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

JUSTIFICATIVA: A presente subemenda partiu das conversas durante as reuniões da Comissão Especial, de modo atender as exigências dos produtores de nossa cidade.

Santos Dumont, 09 de outubro de 2024.

Atenciosamente,



Conrado Luciano Baptista

Presidente da Comissão



Sebastião Ramos de Almeida Neto

Vereador Membro

Altamir Moisés de Carvalho

Vereador Membro